

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

- ESTADO DA PARAÍBA -

PODER EXECUTIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

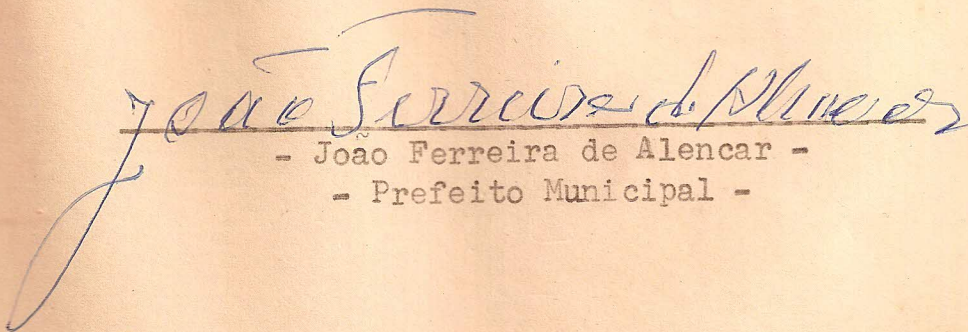
LEI Nº 12



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, a abrir um crédito de Cr\$, 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS) para as construções de Grupos Escolares nos sítios e ~~Vilarejos~~ seguintes e Vila seguinte: Vila de Serra do Padre, Sítio Saco e Sítio Cimba-Nova deste município, ficando o local para as construções dos referidos imóveis a critério dos proprietários.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo, 30 de Junho de 1.963.

  
- Joao Ferreira de Alencar -  
- Prefeito Municipal -